



EDITAL nº 10/2024/COPERVE
Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) e o Instituto Federal Catarinense (IFC), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (Coperve), em conformidade com os Acordos de Cooperação Técnica nº 72/2022 e nº 351/2023, publicados no Diário Oficial da União em 29 de junho de 2022 e em 28 de agosto de 2023, respectivamente, tornam públicas as normas que regem o Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025, com inscrições abertas **no período de 10 de setembro a 9 de outubro de 2024**, para a ocupação de 70% das vagas dos cursos de graduação da UFSC, 50% das vagas dos cursos de graduação do IFSC e 50% das vagas dos cursos de graduação do IFC, relativas ao ano letivo de 2025, a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), em conformidade com a Resolução Normativa nº 130/2024/CGRAD, de 10 de julho de 2024; a Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pelas Leis Federais nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023; a Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções Normativas nº 22/CUn/2015, nº 78/CUn/2016, nº 101/2017/CUn, nº 109/2017/CUn e nº 131/2018/CUn; a Portaria Normativa do Reitor nº 2315/UFSC/2024; e a Portaria Normativa nº 5/2023 – CONSEPE/REIT/IFC.

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025 é válido apenas para o ingresso no ano letivo de 2025, nos seguintes cursos:

- I. cursos de graduação presencial oferecidos nos *campi* da UFSC das cidades de Araranguá, Blumenau, Curitiba, Florianópolis e Joinville, no Estado de Santa Catarina, conforme o **Quadro Geral de Cursos e Vagas** e a **Distribuição de Vagas por Semestre de Ingresso**, contidos, respectivamente, nos [Anexos A-1 e A-2](#) deste Edital;
- 1.2. cursos de graduação oferecidos nos *campi* do IFSC nas cidades de Araranguá, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis (Centro e Continente), Gaspar, Garopaba, Itajaí, Jaraguá do Sul (Centro e RAU), Joinville, Lages, Palhoça Bilíngue, São Carlos, São José, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê, no Estado de Santa Catarina, conforme o **Quadro Geral de Cursos e Vagas** e a **Distribuição de Vagas por Semestre de Ingresso**, contidos, respectivamente, nos [Anexos B-1 e B-2](#) deste Edital;
- II. cursos de graduação oferecidos nos *campi* do IFC nas cidades de Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira, no Estado de Santa Catarina, conforme o **Quadro Geral de Cursos e Vagas** e a **Distribuição de Vagas por Semestre de Ingresso**, contidos, respectivamente, nos [Anexos C-1 e C-2](#) deste Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025 poderá ser realizada **somente via internet**.

2.1.1. O formulário de inscrição estará disponível no *site* oficial do Vestibular, acessível nos endereços:

vestibularunificado2025.ufsc.br
www.ifsc.edu.br/vestibularunificado
ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/

2.2. Ao candidato que não tiver acesso à internet para se inscrever, os *campi* do IFSC e do IFC disponibilizarão telecentros de segunda a sexta-feira com computadores. Caberá ao candidato entrar em contato com o *campus*, pelos endereços de *e-mail* e telefones de contato disponibilizados no [Anexo B-5](#) e [Anexo C-5](#) para verificar a disponibilidade e o horário de atendimento externo.

2.3. O Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025 cumprirá o seguinte cronograma:

Início das inscrições	10 de setembro de 2024 (terça-feira)
Solicitação de isenção (gratuidade da inscrição – Portaria nº 03/2024/Coperve)	de 10 a 27 de setembro de 2024
Resultado da análise dos pedidos de isenção	Até dia 2 de outubro de 2024
Último dia das inscrições	9 de outubro de 2024 (quarta-feira)
Último dia para pagamento da inscrição	10 de outubro de 2024 (quinta-feira)
Solicitação de condição especial para realização da prova (incluindo o uso de aparelho auditivo e sabatistas – Portaria nº 04/2024/Coperve)	de 10 de setembro a 9 de outubro de 2024
Resultado da análise dos pedidos de condições especiais	30 de outubro de 2024
Confirmação de inscrição DEFINITVA, contendo local de prova e publicação da relação candidato/vaga	22 de novembro de 2024
Prova Presencial	7 e 8 de dezembro de 2024

2.4. Para se inscrever, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) **acessar** o *site* oficial do Vestibular no período de **10 de setembro a 9 de outubro de 2024**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (clicando no botão “Enviar”) **até as 23h59min do dia 9 de outubro de 2024**.
- b) **imprimir ou salvar** o comprovante do Requerimento de Inscrição;
- c) **efetuar o pagamento** da taxa de inscrição até o dia **10 de outubro de 2024**. Esse pagamento deverá ser feito em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).

2.4.1. O pagamento poderá ser feito por meio de **boleto bancário, Pix ou cartão de crédito**,

segundo os procedimentos descritos no sistema de inscrição.

- 2.4.2.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 2.5.** O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)** para todos os cursos, podendo incidir taxas bancárias adicionais para pagamento com cartão de crédito.
- 2.5.1.** Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.5.2.** Os candidatos que desejarem solicitar **isenção do pagamento da taxa de inscrição** deverão proceder conforme especificado na [Portaria nº 03/2024/Coperve](#).
- 2.6.** O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no **item 2.4** deste Edital não terá sua inscrição efetivada.
- 2.7.** A Coperve não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, alterações no boleto de pagamento causadas por ação do requerente por quaisquer motivos ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão e a quitação dos documentos referidos no **item 2.4** deste Edital.
- 2.8.** A inscrição somente será efetivada após a notificação do pagamento da taxa (efetuado dentro do prazo previsto) à Coperve pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa comprovam a inscrição do candidato.
- 2.9.** Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição, não importando a instituição de ensino superior (IES) de escolha. Caso efetive mais de uma inscrição, a mais recente será considerada.
- 2.10.** Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, cédulas de identidade, em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Detran. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.
- 2.10.1.** Para **candidatos estrangeiros**, serão considerados documentos de identidade o passaporte ou a cédula de identidade emitida pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.
- 2.10.2.** Conforme previsto no [Decreto nº 8.727/2016](#) e na [Resolução Normativa nº 59/CUn/2015](#), as pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) poderão informar, no ato da inscrição, o seu **nome social**, com o qual serão identificadas nas listagens de candidatos utilizadas para aplicação das provas, no material de prova, nas listas de candidatos classificados e nas chamadas do Vestibular.
- 2.11.** Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, exceto o CPF, no sistema disponível no *site* oficial, na opção do menu “Inscrição”.
- 2.11.1.** Os dados cadastrais informados, a conferência dos dados e eventuais alterações efetuadas são de total responsabilidade do candidato.
- 2.11.2.** Após o período de inscrição, as **informações prestadas serão consideradas**

definitivas.

2.12. Ao se inscrever, o candidato deverá optar pela instituição de interesse (UFSC, IFSC ou IFC) e por um dos cursos de graduação oferecidos por elas, relacionados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas** constante nos Anexos [A-1 \(UFSC\)](#), [B-1 \(IFSC\)](#) e [C-1 \(IFC\)](#) deste Edital.

2.12.1. O candidato a curso da UFSC cuja opção 1 for para um dos cursos listados abaixo terá direito também à **opção 1A**, escolhida entre estes cursos:

- I. **Campus Araranguá/UFSC:** Engenharia de Energia, Engenharia de Computação e Tecnologias da Informação e da Comunicação;
- II. **Campus Blumenau/UFSC:** Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais e Engenharia Têxtil;
- III. **Campus Florianópolis/UFSC:** Ciência da Computação, Ciência da Informação, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária e Ambiental e Sistemas de Informação;
- IV. **Campus Joinville/UFSC:** Ciência e Tecnologia, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia Civil de Infraestrutura, Engenharia de Transportes e Logística, Engenharia Ferroviária e Metroviária, Engenharia Mecatrônica e Engenharia Naval.

2.12.2. Somente poderão optar pelo curso de Ciências da Computação como opção 1A os candidatos a curso da UFSC cuja opção 1 for para um dos seguintes cursos: Engenharia Aeroespacial, Engenharia de Controle e Automação (Florianópolis), Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica.

2.12.3. Somente poderão optar pelo curso de Ciência da Informação (Florianópolis) como opção 1A os candidatos a curso da UFSC cuja opção 1 for para um dos seguintes cursos: Sistemas de Informação e Ciência da Computação.

2.12.4. O candidato a curso da UFSC cuja opção 1 for para um dos cursos listados abaixo terá direito também à **opção 1A**, escolhida entre estes cursos:

Campus Florianópolis/UFSC: Letras, habilitações Licenciatura/Bacharelado em Língua Alemã e Literaturas de Língua Alemã, Licenciatura/Bacharelado em Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola, Licenciatura/Bacharelado em Língua Francesa e Literaturas de Língua Francesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Italiana e Literaturas de Língua Italiana, Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (diurno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (noturno) ou Bacharelado em Secretariado Executivo.

2.12.5. O candidato a curso da UFSC cuja opção for para curso no qual são oferecidas as modalidades de licenciatura e de bacharelado deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por uma dessas modalidades.

2.13. Os candidatos que não concluírem o Ensino Médio até a data da matrícula somente poderão realizar as provas do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025 na condição de **Candidato por Experiência**, não concorrendo a classificação.

- 2.14.** Ao se inscrever, o candidato deverá escolher Língua Portuguesa ou Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua.
- 2.14.1.** O candidato que escolher Língua Portuguesa como primeira língua deverá escolher **Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano ou Libras** como segunda língua.
- 2.14.2.** O candidato que escolher Libras como primeira língua terá, obrigatoriamente, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira como segunda língua.
- 2.14.3.** As questões da prova de Libras de primeira e segunda língua serão apresentadas em vídeos gravados em Libras, exibidos na tela de um computador.
- 2.15.** No momento da inscrição, o candidato poderá optar por realizar a prova em qualquer uma das cidades onde ocorrerá o Vestibular (indicadas no **item 4.2**), **exceto** aquele que optar por **Libras** como primeira ou segunda língua, que requerer a condição especial **sabatista** (para os fins estabelecidos neste Edital, **sabatista** é unicamente aquele que, por convicção religiosa, deve guardar o sábado) ou que requerer **fiscal intérprete de Libras** ou **intérprete de Libras**, casos em que deverá optar por realizar as provas em uma das seguintes cidades: Araranguá, Blumenau, Chapecó, Curitiba, Florianópolis ou Joinville.
- 2.16.** O candidato que necessitar de **condições especiais** para a realização das provas deverá solicitá-las no momento da inscrição e comprovar sua necessidade conforme a [Portaria nº 04/2024/Coperve](#).
- 2.16.1.** Para fins deste Edital, também são consideradas condições especiais o **uso de aparelho auditivo** e a realização de prova em horário diferenciado por motivos religiosos (candidatos **sabatistas**).
- 2.17.** O candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no **item 2.4** deste Edital terá acesso à sua Confirmação de Inscrição Preliminar **a partir do dia 17 de outubro de 2024** no *site* oficial do Vestibular, no *link* “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.
- 2.18.** A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente indeferida por falta de pagamento ou por qualquer outro motivo estará disponível no *site* oficial do Vestibular no dia **17 de outubro de 2024**.
- 2.18.1.** Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à Coperve **até as 18 horas do dia 18 de outubro de 2024**, conforme procedimentos especificados no **item 9** deste edital.
- 2.18.2.** A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do Vestibular até o dia 23 de outubro de 2024.
- 2.18.3.** A decisão da Coperve sobre esses recursos é irrecorrível.
- 2.19.** A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o candidato realizará as provas, será disponibilizada no *site* oficial do Vestibular **a partir do dia 22 de novembro de 2024**. Recomenda-se que o candidato leve essa confirmação impressa nos dias de provas.
- 2.20.** A relação candidatos/vaga por curso/categoria será divulgada na data em que a Confirmação de Inscrição Definitiva for disponibilizada.

2.21. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital (incluindo todas as informações anexas), das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Os cursos e as respectivas quantidades de vagas oferecidas no Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025 estão especificados no Quadro Geral de Cursos e Vagas, constante dos Anexos [A-1 \(UFSC\)](#), [B-1 \(IFSC\)](#) e [C-1 \(IFC\)](#) deste Edital.

3.2. A quantidade de vagas especificada no Quadro Geral de Cursos e Vagas corresponde a 70% do total de vagas ofertadas pela UFSC, em cada curso, 50% do total de vagas ofertadas pelo IFSC, em cada curso, e 50% do total de vagas ofertadas pelo IFC, em cada curso, para o ano letivo de 2025.

3.2.1. Neste Vestibular serão implementadas as Políticas de Ações Afirmativas das Instituições de Ensino Superior, destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com recorte de renda, e autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, com base na [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pelas Leis [nº 13.409/2016](#) e [nº 14.723/2023](#).

3.2.2. A distribuição das vagas entre as categorias foi feita na forma prevista na [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pelas Leis [nº 13.409/2016](#) e [nº 14.723/2023](#), e com a Portaria Normativa MEC [nº 18/2012](#), alterada pelas Portarias Normativas MEC [nº 9/2017](#) e [nº 2.027/2023](#), em concordância com a legislação específica da UFSC ([Resolução Normativa nº 52/CUn/2015](#), alterada pelas Resoluções Normativas [nº 22/CUn/2015](#), [nº 78/CUn/2016](#), [nº 101/2017/CUn](#), [nº 109/2017/CUn](#), [nº 131/2019/CUn](#)), do IFSC ([Portaria Normativa do Reitor nº 2315 /IFSC/2024](#), de 22 de agosto de 2024) e do IFC ([Portaria Normativa nº 5/2023 – CONSEPE/REIT/IFC](#), de 3 de outubro de 2023).

3.3. Para concorrer às vagas previstas no **item 3.2.2**, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira e, no ato da inscrição, **deverá informar se atende as condições exigidas para concorrer às vagas da PAA, e será enquadrado em uma ou mais das seguintes categorias:**

Código UFSC	Sigla MEC	Descrição da Categoria
300	LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
301	LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
302	LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
303	LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
310	LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
311	LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas,

		independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
312	LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
313	LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.3.1 A documentação necessária e os demais requisitos para concorrer em cada uma das categorias estão especificados no [Anexo A-4](#) para cursos da UFSC, no [Anexo B-4](#) para cursos do IFSC e no [Anexo C-4](#) para cursos do IFC.

3.4. Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas concorrerão somente na categoria denominada “Classificação Geral” (categoria 3 na UFSC e categoria A/C – Ampla Concorrência no IFSC e no IFC).

3.5. Os candidatos optantes pelas categorias da PAA concorrerão inicialmente às vagas destinadas à classificação geral e, caso não sejam classificados nessa categoria, passarão a concorrer na(s) categoria(s) da PAA pela(s) qual(uais) optaram, observando a sequência estabelecida na Portaria Normativa MEC [nº 18/2012](#), alterada pela Portaria MEC [nº 2.027/2023](#).

3.6. O candidato da UFSC e do IFSC que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vagas na qual se classificou será dela desclassificado, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

3.6.1. O candidato do IFC que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vagas na qual se classificou, será dela desclassificado, mantendo-se, no entanto, na lista de espera das demais categorias do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Escolas Públicas do IFC para as quais optou.

3.7. O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes categorias de que trata o **item 3.3** obedecerá ao que estabelecem o [Decreto nº 7.824/2012](#), de 11 de outubro de 2012, e a portaria normativa [MEC nº 18/2012](#), alterada pelas portarias [MEC e nº 9/2017](#) e [nº 2.027/2023](#).

3.7.1. As vagas remanescentes, após a aplicação do previsto no **item 3.5**, serão adicionadas às vagas da Classificação Geral.

3.8. Conforme a [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), modificada pela [Portaria Normativa MEC nº 9/2017](#) e pela [Portaria MEC nº 2.027/2023](#), a prestação de informação falsa por parte de estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas serão realizadas em uma única etapa, obedecendo-se ao seguinte procedimento e cronograma:

ABERTURA DOS PORTÕES: 13h	
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45	
PROVA 1 Dia: 7/12/2024 (sábado) Horário: das 14h às 19h	Primeira Língua: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou Libras: 12 questões de proposições múltiplas Segunda Língua: Alemão ou Espanhol ou Francês ou Inglês ou Italiano ou Libras ou Língua Portuguesa: 8 questões de proposições múltiplas Matemática: 10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas Biologia: 10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas Discursivas: 2 questões
PROVA 2 Dia: 8/12/2024 (domingo) Horário: das 14h às 19h	Ciências Humanas e Sociais: 20 questões de proposições múltiplas, com a seguinte divisão: - 7 questões de História ; - 7 questões de Geografia ; - 2 questões de Filosofia ; - 2 questões de Sociologia ; - 2 questões interdisciplinares envolvendo essas disciplinas. Física: 10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas Química: 10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas Redação

- 4.1.1.** As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no *site* oficial do Vestibular.
- 4.1.2.** As questões objetivas e discursivas poderão ter caráter interdisciplinar, envolvendo conteúdos previstos no programa de outras disciplinas.
- 4.1.3.** As provas de Libras (primeira e segunda língua) serão apresentadas somente em Libras, em formato de vídeo.
- 4.2.** As **provas serão realizadas nas seguintes cidades** do Estado de Santa Catarina: Florianópolis e municípios da Grande Florianópolis, Araranguá, Blumenau e região metropolitana, Brusque, Caçador, Camboriú, Canoinhas, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitibanos, Garopaba, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Lages, Rio do Sul, São Bento do Sul, São Carlos, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Sombrio, Tubarão e região metropolitana, Videira e Xanxerê.
- 4.2.1.** O candidato somente poderá realizar as provas na cidade que houver indicado no Requerimento de Inscrição.
- 4.3.** Os candidatos que optarem por realizar as provas em Florianópolis poderão ser alocados nos municípios da Grande Florianópolis (Florianópolis, Biguaçu, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz e São José). Essa alocação, dependendo da disponibilidade de espaço físico, será feita de acordo com o Código de Endereçamento Postal (CEP) indicado no Requerimento de Inscrição.
- 4.4.** Os candidatos que optarem por realizar as provas em Blumenau poderão ser alocados no município de Gaspar, dependendo da disponibilidade de espaço físico, com base no Código

de Endereçamento Postal (CEP) indicado no Requerimento de Inscrição.

4.5. Os candidatos que optarem por realizar as provas em Tubarão poderão ser alocados no município de Capivari de Baixo, dependendo da disponibilidade de espaço físico, com base no Código de Endereçamento Postal (CEP) indicado no Requerimento de Inscrição.

4.5.1. Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela Coperve.

4.6. O acesso ao setor de realização das provas será permitido das **13h às 13h45min** nos dois dias do Vestibular.

4.6.1. O candidato que chegar ao setor de realização das provas **após as 13h45min não poderá entrar**, independentemente dos motivos alegados.

4.7. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados.

4.8. Ao entrar no setor de realização das provas, o candidato deverá dirigir-se ao grupo/sala no(a) qual estiver alocado.

4.8.1. O candidato terá acesso ao grupo/sala mediante apresentação do original do documento de identidade com foto informado no Requerimento de Inscrição.

4.9. O candidato que não apresentar o original do documento de identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente há, no máximo, 90 (noventa) dias. Nesse caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

4.9.1. A identificação especial será exigida nos casos em que o documento de identidade apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do candidato.

4.10. Ao ingressar no grupo/sala e durante a realização das provas, não poderá ocorrer comunicação de qualquer tipo entre candidatos; porte/uso de material didático-pedagógico (livros, manuais, cadernos, impressos) e anotações; chapéu, boné, gorro e demais acessórios de chapelaria; óculos escuros; telefone celular; relógio (de qualquer tipo); controle remoto; *tags* e chaves eletrônicas; fone de ouvido; protetor auricular; cigarro eletrônico; arma; calculadora; *tablet*; *pen drive*; copo/garrafa digital; cartões eletrônicos (bancários, de transporte, etc.); dispositivos vestíveis (*wearable tech*); ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou material estranho à realização da prova, exceto em casos referentes a condições especiais deferidas pela Coperve. Recomenda-se que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos neste item.

4.10.1. Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no item 4.5 (exceto armas), bem como bolsas, mochilas e demais pertences, estes deverão ser deixados sob a cadeira/carteira antes do início da prova. Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.

4.10.2. O porte de armas não será permitido nos locais de prova.

4.10.3. Os candidatos profissionais de segurança pública que tenham porte de arma legalmente registrada, em caso de necessidade de comparecimento armado, devem

proceder da seguinte maneira:

- a) enviar solicitação plenamente justificada à Coperve até 5 dias úteis antes da realização das provas, por meio do endereço eletrônico coperve@coperve.ufsc.br, apresentando identificação funcional, sob pena de ser impedido de ingressar no local de prova.
- b) caso autorizado pela Coperve, nos dias de prova, entrar no local imediatamente após a abertura dos portões e dirigir-se à coordenação do setor, apresentar a identificação funcional e deixar a arma sob os cuidados desta, apanhando-a no final da prova. A recusa em adotar o referido procedimento resultará na impossibilidade de realização da prova e na consequente eliminação sumária do candidato.

4.11. As provas se iniciarão impreterivelmente às **14h** e terão duração de **5 (cinco) horas** nos dois dias de prova.

4.12. O candidato é responsável pela conferência dos dados constantes do seu cartão-resposta e pela verificação da correspondência entre a cor de seu caderno de prova e a cor descrita no seu cartão-resposta.

4.13. As questões de proposições múltiplas conterão no máximo 7 (sete) proposições, identificadas pelos números 01, 02, 04, 08, 16, 32 e 64, das quais pelo menos uma estará correta com relação ao enunciado da questão. A resposta correta será a soma dos números correspondentes às proposições corretas, a qual resultará em um número inteiro, compreendido entre 01 e 99, incluindo esses valores. Caso haja apenas uma proposição correta, a resposta correta será o número correspondente a essa proposição.

4.14. As questões abertas terão como resposta um número inteiro, compreendido entre 00 e 99, incluindo esses valores.

4.15. Para transcrever as respostas para o cartão-resposta e para as folhas oficiais de redação e de resposta das questões discursivas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, **de tinta preta (preferencialmente) ou azul**.

4.16. Na resolução das provas (rascunho), o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa), apontador e lapiseira (fabricados em material transparente).

4.17. Será permitido aos candidatos se alimentarem durante a prova, desde que sejam alimentos fáceis de manusear e que não perturbem os demais candidatos.

4.18. Será permitido aos candidatos, durante a prova, o uso de garrafa de água sem rótulo.

4.19. O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação do candidato nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas e seu preenchimento será de **inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções do caderno de provas e do próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.

4.19.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

4.20. A redação e as respostas das questões discursivas deverão ser elaboradas em língua portuguesa e ser transcritas, respectivamente, para a folha oficial de redação e para as folhas oficiais de resposta das questões discursivas, dentro do tempo de duração da prova. As folhas oficiais serão os únicos documentos válidos para efeito de avaliação.

- 4.20.1.** A redação deverá ser transcrita dentro do espaço delimitado na folha oficial de redação. Trechos redigidos fora do espaço delimitado e/ou no verso da folha **não** serão avaliados.
- 4.20.2.** As respostas das questões discursivas deverão ser transcritas nos respectivos locais identificados na folha oficial, dentro do espaço delimitado, respeitando a sequência dos itens. A resposta de uma questão discursiva transcrita no espaço destinado a outra questão discursiva **não** será avaliada.
- 4.21.** O candidato só poderá se retirar definitivamente do grupo/sala de realização das provas **a partir das 16h30min.**
- 4.22.** Não poderão permanecer no grupo/sala de realização das provas menos de 3 (três) candidatos. Os últimos deverão assinar a ata, na qual constará o seu horário de saída.
- 4.22.1.** Caso o grupo/sala possua menos de 3 (três) candidatos, estes deverão aguardar até que todos concluam a prova, assinar a ata e deixar a sala juntos.
- 4.23.** Será excluído do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025 o candidato que, durante a realização das provas:
- a) efetuar empréstimos de qualquer natureza ou usar outros meios ilícitos;
 - b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a resolução da prova;
 - c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - d) for flagrado usando ou portando qualquer objeto especificado no **item 4.6**, independentemente de estar ou não ligado;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - f) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) retirar-se definitivamente do local de realização das provas antes das 16h30min sem autorização da Coperve;
 - h) recusar-se a entregar ao fiscal do grupo/sala todo o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - i) não devolver ao fiscal do grupo/sala o cartão-resposta, o caderno de prova, a folha oficial de redação ou as folhas oficiais de resposta das questões discursivas;
 - j) recusar-se a participar dos procedimentos citados no **item 10.1.**
- 4.24.** O gabarito preliminar das questões objetivas (proposições múltiplas e abertas) e das questões discursivas será disponibilizado no *site* oficial do Vestibular **no dia 8 de dezembro de 2024, a partir das 20h.**
- 4.24.1.** Caberão recursos quanto ao **conteúdo das questões das provas** e quanto ao **gabarito preliminar das questões objetivas** (proposições múltiplas e/ou abertas) e das **questões discursivas**, conforme especificado nos itens 8 e 9 deste Edital.
- 4.25.** Após o processamento das provas objetivas e a avaliação da redação e das questões discursivas, a Coperve disponibilizará aos candidatos o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** contendo a pontuação obtida em cada disciplina das provas objetivas, bem como as notas obtidas na redação e nas questões discursivas e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva, da folha oficial de redação e das respostas das questões discursivas.

4.25.1. O espelho das redações e das questões discursivas ficará disponível para o candidato no *site* oficial do Vestibular para consulta e *download* até o dia **31 de março de 2025**. Após esse período, não será mais possível acessá-lo.

4.25.2. Caberão vistas e recursos da pontuação e das notas contidas no Boletim de Desempenho Individual Preliminar, conforme especificado nos **itens 8 e 9** deste Edital.

5. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES E DA REDAÇÃO

5.1. As questões de proposições múltiplas serão pontuadas de acordo com a seguinte regra:

Se $NP > NPI$

$$\text{Então } P = \frac{NP - [NTPC - (NPC - NPI)]}{NP}$$

Senão $P = 0,00$

Onde:

P – Pontuação do candidato na questão

NP – Número de proposições da questão

NTPC – Número total de proposições corretas na questão

NPC – Número de proposições corretas consideradas corretas pelo candidato

NPI – Número de proposições incorretas consideradas corretas pelo candidato

5.1.1. A pontuação de cada questão será expressa com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

5.2. As questões abertas não terão acertos parciais, podendo o candidato obter a pontuação zero ou 1,00 (um), em caso de erro ou acerto, respectivamente.

5.3. As questões discursivas serão pontuadas, cada uma, de zero a 5,00 (cinco). Essas questões serão compostas por itens que podem ou não admitir acertos parciais, de acordo com a decisão da banca elaboradora. Portanto, não é obrigatório que esses itens admitam acertos parciais. As respostas dessas questões serão avaliadas quanto à(ao):

- a) domínio do conteúdo;
- b) capacidade de expressar-se com clareza;
- c) capacidade de organizar ideias;
- d) capacidade de síntese;
- e) nível de informação e de argumentação;
- f) capacidade de interpretar dados e fatos;
- g) capacidade de estabelecer relações; e
- h) correlação com fatos do cotidiano e da atualidade.

5.3.1. Somente serão avaliadas as respostas das questões discursivas transcritas de forma legível para a folha oficial das questões discursivas, conforme as especificações contidas no **item 4.16** deste Edital. Respostas transcritas a lápis ou nas folhas de rascunho do caderno de provas, bem como textos/cálculos fora do espaço delimitado, não serão consideradas.

5.3.2. Em caso de anulação de um ou mais itens de uma questão, a pontuação correspondente a cada um dos itens anulados será computada em favor de todos os candidatos.

5.3.3. Será atribuído zero à questão discursiva com identificação do candidato.

5.4. A redação terá pontuação na escala de zero a 10,00 (dez) pontos e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à(ao):

- a) adequação à proposta – tema e gênero (de 0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (de 0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (de 0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (de 0,00 a 2,50 pontos).

5.4.1. Somente serão avaliadas as redações redigidas em língua portuguesa, transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **folha oficial de redação**, conforme as especificações contidas no **item 4.15** deste Edital. Redações transcritas a lápis ou na folha de rascunho do caderno de provas, bem como textos fora do espaço delimitado, **não** serão avaliadas.

5.4.2. Caso o candidato escreva sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

5.4.3. A redação deverá ser resultado da produção e da criatividade do candidato.

5.4.4. Será atribuído **zero** à redação:

- a) com fuga total ao tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato;
- e) com símbolos e desenhos.

5.5. Serão avaliadas as redações e as respostas das questões discursivas de todos os candidatos que comparecerem à prova, **inclusive dos candidatos por experiência**, e que estiverem de acordo com o especificado no **item 5.4.1** deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Estarão aprovados e concorrerão a classificação os candidatos que efetivamente realizarem as provas nos dois dias e obtiverem nas respectivas disciplinas a nota mínima (desconsiderando-se os pesos) estabelecida nos Anexos [A-3 \(UFSC\)](#), [B-3 \(IFSC\)](#) e [C-3 \(IFC\)](#) deste Edital.

6.1.1. A **Pontuação Total (PT)** do candidato será o somatório dos pontos obtidos nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas, na redação e nas questões discursivas, levando-se em conta os pesos das disciplinas conforme estabelecido nos Anexos [A-3 \(UFSC\)](#), [B-3 \(IFSC\)](#) e [C-3 \(IFC\)](#) deste Edital.

6.1.2. **PMC** é a **Pontuação Máxima do Curso** possível de ser obtida aplicando-se os pesos estabelecidos nos Anexos [A-3 \(UFSC\)](#), [B-3 \(IFSC\)](#) e [C-3 \(IFC\)](#) deste Edital.

6.1.3. A **Nota Final (NF)** de cada candidato no Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025 será calculada pela fórmula a seguir e será expressa na base centesimal com duas casas

decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal:

$$NF = \frac{100 \times PT}{PMC}$$

6.2. A classificação dos candidatos, em cada curso/categoria, dar-se-á na ordem decrescente da **Nota Final** obtida, com observância do que segue:

- I. A relação dos candidatos classificados, bem como a lista de espera, será estabelecida respeitando-se a **opção 1**, exceto para os cursos relacionados nos **itens 2.12.1 e 2.12.4** deste Edital.
- II. Para os candidatos aos cursos relacionados nos **itens 2.12.1 e 2.12.4**, far-se-á a relação dos candidatos classificados, dentro do limite de vagas, da seguinte forma:
 - a) 50% das vagas anuais, em cada categoria (quando não for inteiro, arredonda-se para o inteiro posterior), serão preenchidas respeitando-se a **opção 1** dos candidatos;
 - b) as vagas seguintes serão preenchidas considerando-se todos os candidatos inscritos na **opção 1** e na **opção 1A**, em igualdade de condições, excluídos aqueles já classificados com base no item “a”;
 - c) após a identificação dos candidatos classificados, observando-se o disposto nos itens “a” e “b”, far-se-á a relação definitiva, reorganizando-se os candidatos na ordem decrescente da nota final;
 - d) os candidatos que comporão a lista de espera serão classificados segundo o previsto no item “b” deste inciso.

6.2.1. Havendo candidatos com a mesma Nota Final, o desempate para fins de classificação será feito de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:

- a) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas na disciplina Primeira Língua (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou Libras);
- b) maior pontuação obtida na redação;
- c) maior pontuação obtida nas questões discursivas;
- d) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas em cada uma das demais disciplinas, nesta ordem: Matemática, Ciências Humanas e Sociais, Biologia, Física, Química e Segunda Língua;
- e) maior idade;
- f) menor renda.

6.2.2. Estarão classificados os candidatos cuja classificação estiver dentro do limite de vagas de cada curso/categoria da PAA.

6.2.2.1 Os candidatos **aprovados e não classificados** ficarão em lista de espera.

6.3. A relação de classificados em cada curso será publicada em ordem alfabética.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Todos os candidatos classificados no Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025 deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes nas

portarias e editais de matrículas das respectivas instituições de ensino. As portarias de matrícula dos cursos da UFSC poderão ser acessados no [site vestibularunificado2025.ufsc.br](http://site.vestibularunificado2025.ufsc.br). Para os classificados em cursos do IFSC, os editais de matrícula estarão no [site www.ifsc.edu.br/editais-com-inscricoes-abertas](http://site.www.ifsc.edu.br/editais-com-inscricoes-abertas). Para os classificados em cursos do IFC, os editais de matrícula estarão no [site ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao](http://site.ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao).

- 7.1.1.** O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pelas portarias e editais de matrículas referidas no **item 7.1** perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.
 - 7.1.2.** Os documentos necessários para a efetivação da matrícula, incluindo a documentação necessária para comprovação de renda e de percurso escolar (quando necessários), estão relacionados no [Anexo A-4](#) para os cursos da UFSC, no [Anexo B-4](#) para os cursos do IFSC e no [Anexo C-4](#) para os cursos do IFC.
 - 7.1.3.** Os candidatos a cursos da UFSC da lista de espera das categorias da Política de Ações Afirmativas (PAA), descritas no **item 3.2** deste Edital, poderão ser convocados antecipadamente às chamadas regulares para envio da documentação necessária para a validação de suas autodeclarações para a comprovação de terem cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, não sendo assegurado o direito à vaga aos convocados.
 - 7.1.4.** Os candidatos classificados para os cursos da UFSC nas categorias 303 e 313 do PAA, destinadas a pessoas com deficiência (PcD), poderão ser convocados a comparecer junto à comissão institucional nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), para que seja realizada a comprovação dos requisitos exigidos para classificação em suas respectivas categorias.
 - 7.1.5.** Os candidatos classificados para o segundo período dos cursos da UFSC poderão, no ato da matrícula, optar por ser ou não remanejados para o primeiro período do curso.
- 7.2.** No caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, a UFSC realizará as chamadas subsequentes, que serão publicadas no [site www.dae.ufsc.br](http://site.www.dae.ufsc.br), com as respectivas portarias de matrícula; o acompanhamento e a realização da matrícula dentro do prazo estipulado nas portarias são de responsabilidade do candidato.
- 7.2.1.** O remanejamento de candidatos a que se refere o **item 7.1.5**, será realizado concomitantemente com a segunda chamada, caso haja disponibilidade de vagas. Nas chamadas subsequentes, caso sejam disponibilizadas novas vagas para ingresso no primeiro período, serão convocados candidatos da lista de espera, visando otimizar a ocupação de vagas nos cursos.
 - 7.2.2.** Os candidatos convocados da lista de espera para os cursos da UFSC que obtiverem matrícula regular no curso de opção 1 serão removidos das demais listas de espera nas quais estiverem inscritos, inclusive da sua opção 1A e de outros processos seletivos para o mesmo curso, se for o caso.
 - 7.2.3.** Os candidatos em lista de espera para os cursos da UFSC com desempenho que lhes permita serem convocados em mais de uma categoria de PAA na mesma chamada, serão convocados apenas em uma categoria, com base na ordem estabelecida pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 2.027/2023.

- 7.3. No caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, o IFSC realizará chamadas subsequentes, publicadas no *site* sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados. As datas, horários, locais de matrícula e formato de cada chamada serão definidos por editais próprios, cujo acompanhamento é de responsabilidade do candidato.
- 7.4. No caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, o IFC realizará chamadas subsequentes, publicadas no *site* ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao. As datas, horários, locais de matrícula e formato de cada chamada serão definidos por editais próprios, cujo acompanhamento é de responsabilidade do candidato.
- 7.5. A partir da segunda chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UFSC, o IFSC e o IFC poderão convocar para matrícula *on-line* um quantitativo de candidatos superior ao total de vagas remanescentes.

7.5.1. A efetivação da matrícula *on-line* dos candidatos excedentes não assegura direito a vaga.

8. DOS RECURSOS E DAS VISTAS DAS PROVAS

8.1. Caberá recurso quanto ao **indeferimento da solicitação de isenção**, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18 horas do dia 2 de outubro de 2024, conforme procedimentos especificados no item 9 deste Edital.

8.1.1. A resposta ao recurso quanto ao **indeferimento da solicitação de isenção** será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do Vestibular até o dia 4 de outubro de 2024.

8.2. Caberá recurso quanto ao **indeferimento da inscrição**, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18 horas do dia 18 de outubro de 2024, conforme procedimentos especificados no item 9 deste Edital.

8.3. A resposta ao recurso quanto ao **indeferimento da inscrição** será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do Vestibular até o dia 23 de outubro de 2024.

8.4. Caberá recurso quanto ao **indeferimento da solicitação de condição especial**, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18 horas do dia 31 de outubro de 2024, conforme procedimentos especificados no item 9 deste Edital.

8.4.1. A resposta ao recurso quanto ao **indeferimento da solicitação de condição especial** será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do Vestibular até o dia 4 de novembro de 2024.

8.5. Caberá recurso quanto ao **conteúdo das questões das provas** e quanto ao **gabarito preliminar das questões objetivas** (proposições múltiplas e/ou abertas) e das **questões discursivas**, o qual deverá ser interposto pelos candidatos à Coperve até as 18h do dia 9 de dezembro de 2024.

8.5.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) estar de acordo com o especificado no item 9 deste Edital.

8.5.2. Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto no item 8.4.1 deste

Edital serão indeferidos.

- 8.5.3.** Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.
- 8.5.4.** O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* oficial do Vestibular quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.
- 8.5.5.** A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada para acesso exclusivo pelo requerente no *site* oficial do Vestibular.
- 8.5.6.** É irrecorrível a decisão da Coperve sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.
- 8.5.7.** Após a avaliação dos recursos, será publicado no *site* oficial do Vestibular o gabarito definitivo e serão disponibilizados o Boletim de Desempenho Individual Preliminar e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva, da folha oficial de redação e das respostas das questões discursivas.
- 8.5.8.** Para fins de recurso, cópias dos cartões-resposta com a pontuação obtida em cada prova objetiva, bem como a cópia da redação e/ou das respostas das questões discursivas com a planilha, contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no *site* oficial do Vestibular para acesso exclusivo pelo candidato.
- 8.6.** Caberá recurso quanto à **pontuação obtida nas provas objetivas** e/ou quanto à **nota da redação ou das questões discursivas**, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.
- 8.6.1.** Cada recurso deverá:
- a) ser referente a uma única demanda:
 1. cartão-resposta da prova 1;
 2. cartão-resposta da prova 2;
 3. redação;
 4. questão discursiva 1;
 5. questão discursiva 2;
 - b) estar de acordo com o especificado no item 9 deste Edital.
- 8.6.2.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.5.1 serão indeferidos.
- 8.6.3.** A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial, quando da divulgação do resultado do Vestibular.
- 8.7.** É irrecorrível a decisão da Coperve sobre as respostas aos recursos.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- 9.2. acessar, na área do candidato, o item referente à categoria do recurso, disponível no *site* oficial do Vestibular;
- 9.3. fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente;
- 9.4. enviar, por meio do sistema, outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação;
- 9.5. finalizar a solicitação de recurso.
- 9.6. Os recursos referentes ao conteúdo das provas, ao gabarito preliminar e ao Boletim de Desempenho Preliminar, especificados nos itens 8.4 e 8.5, devem ser **redigidos de forma anônima**, ou seja, não poderão fazer menção ao nome, número de inscrição ou a qualquer outra informação que identifique o candidato **no campo de argumentação** ou em documentos complementares anexados ao recurso.
 - 9.6.1. Serão indeferidos e não serão avaliados pela banca examinadora os recursos referentes às questões (objetivas e/ou discursivas) e/ou à redação nos quais o candidato se identifique no campo de argumentação ou em documentos complementares anexados ao recurso.
- 9.7. Serão indeferidos os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 9.1 e 9.2.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1. Para garantir a lisura e a segurança do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025, durante a realização das provas, a Coperve poderá utilizar detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuar a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno que ocasionar nesse(s) procedimento(s).
- 10.2. Será excluído, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 10.3. A Coperve não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das provas do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025.
- 10.4. O acesso aos grupos/salas de realização das provas só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela Coperve.
- 10.5. A Coperve divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, por meio do *site* oficial, do conteúdo desses documentos complementares.
- 10.6. A relação oficial dos classificados por curso e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no *site* oficial do Vestibular.
- 10.7. Nas situações de cursos com vagas não ocupadas, estas serão disponibilizadas em processo de **reopção de curso**, a ser regulado posteriormente por edital próprio, para os candidatos não classificados e não eliminados no Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025.
 - 10.7.1. Caso ainda existam vagas remanescentes para ingresso nos cursos da UFSC no

primeiro semestre letivo, após o Processo de Reopção de Curso, a Coperve poderá realizar um Processo Seletivo por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio.

- 10.7.2.** O Processo Seletivo por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá gerar cadastro de reserva para os cursos que tiveram suas vagas preenchidas no Vestibular e no Processo de Reopção de Curso, com base em critérios definidos em edital específico.
- 10.8.** Caso ainda existam vagas remanescentes após a realização dos Processos de Reopção de Curso e do Processo Seletivo por Histórico Escolar, estas poderão ser preenchidas por candidatos que estiverem nas listas de espera do SISU/UFSC 2025, do SISU/IFSC 2025 ou do SISU/IFC 2025, respectivamente, para os cursos da UFSC, do IFSC e do IFC e/ou por meio de edital específico.
- 10.9.** Até a divulgação do resultado do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025, em caso de **mudança de endereço eletrônico (e-mail)**, o candidato deverá comunicar por *e-mail* o novo endereço eletrônico (informando também seu respectivo número de inscrição) a coperve@coperve.ufsc.br.
- 10.9.1.** Caso essa alteração de endereço ocorra **após a divulgação do resultado final pela Coperve**, o candidato classificado deverá fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar (DAE) pelo *e-mail* dae@contato.ufsc.br (candidatos a cursos da UFSC), ao Departamento de Ingresso pelo *e-mail* ingresso@ifsc.edu.br (candidatos a cursos do IFSC) ou à Coordenação de Ingresso de Estudantes (CIE) pelo *e-mail* cie@ifc.edu.br (candidatos a cursos do IFC).
- 10.10.** O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial, comprovada por laudo médico, deverá comunicar sua condição à Coperve por meio do telefone (48) 3721-9951 ou pelo *e-mail* coperve@coperve.ufsc.br. A Coperve avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.
- 10.11.** Com base no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Coperve reserva-se o direito de manter os cadernos de prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025. Após esse período, eles serão destruídos.
- 10.12.** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nas resoluções que o fundamentam, no material de prova, nas normas complementares e nos avisos oficiais que a Coperve venha a divulgar poderá acarretar a exclusão do candidato do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025.
- 10.13.** Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.
- 10.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coperve.

Florianópolis, 3 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ROCHA BALTAR
Presidente da Coperve/UFSC